

Resolução 001/90 - CONSUNI

**Aprova proposta orçamentária das despesas da UDESC
para o exercício de 1990.**

O Reitor da Universidade para o Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V, do art. 20 do Estatuto da UDESC, considerando o que consta do Proc. 186/89 e a deliberação do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 20 de dezembro de 1989,

RESOLVE :

Art. 1º - A proposta orçamentária das despesas da UDESC para o exercício de 1990, seguindo as orientações da Secretaria de Estado de Coordenação Geral e Planejamento, é constituída das seguintes atividades :

FONTE	ATIVIDADE	V
5.101.08070212.561	Administração e Manutenção da Reitoria da UDESC	
5.101.08442052.190	Administração e Manutenção dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da UDESC	
5.101.08442081.241	Construção, ampliação e reforma de campi universitários da UDESC	
5.101.08090452.481	Estudos e pesquisas sócio - econômicas da UDESC/ITAG	
5.101.08440271.658	Equipamento e reequipamento de campi universitários da UDESC ..	
T O T A L		

Art. 2º - As receitas previstas no montante acima serão provenientes das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	V
00	Recursos do Tesouro repassados pelo Governo do Estado	
40	Recursos cogitados via convênios com órgãos federais e prestação de serviços	
81	Recursos cogitados via convênios com órgãos federais com a interveniência do Estado	
T O T A L		

Art. 3º - A presente proposta poderá sofrer alterações tendo em vista os percentuais e critérios que serão adotados, oportunamente, pelo Governo do Estado e deverá ser apreciada pela FESC, de acordo com o disposto no § 3º , do art. 5º , do Estatuto da UDESC.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990.

Florianópolis, 29 de janeiro de 1990.

Prof. Lauro Ribas Zimmer
Reitor